



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE

Câmara Municipal de Riachuelo - SE
APROVADO
Em 1ª Discussão em 11/02/21
[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 783 / 2021.
DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 453/2008
de 18 de março de 2008.

O Prefeito Municipal de Riachuelo, estado de Sergipe, no uso de suas legais atribuições

Faz saber que a Câmara Municipal de Riachuelo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. Da lei 453 / 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder subvenção mensal, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação Beneficente Hospital de Caridade de Riachuelo.

Art. 2º- A Associação se compromete a repassar ao Poder Executivo e ao Legislativo Municipal, a cada 90 (noventa) dias o Plano de Aplicação dos Recursos oriundos da Subvenção mensal.”

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Riachuelo - SE
APROVADO
Em 2ª Discussão em 23/02/21
[Assinatura]
Presidente

Peterson Dantas Araújo.
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Riachuelo - SE
APROVADO
Em 3ª Discussão e Redação Final
Em 25/02/21
[Assinatura]
Presidente